| | |
|---|---|
| PROCESSO | 1513967/2019 |
| INTERESSADA | Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santos |
| ASSUNTO | Alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Previdenciário e comunicação de nova turma |
| RELATOR | Cons. Luís Carlos de Menezes |
| PARECER CEE | Nº 311/2019 CES "D" Aprovado em 11/09/2019<br>Comunicado ao Pleno em 18/09/2019 |

***CONSELHO PLENO***

## 1. RELATÓRIO

## 1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - ESA/OAB-SP, por meio do Ofício Nº 203/19, protocolado em 05/06/19, solicita aprovação para a alteração de Projeto e comunica nova turma do Curso de Especialização em Direito Previdenciário, a ser realizado na ESA/OAB - Núcleo Santos, com início em agosto de 2019 e término em maio de 2021, nos termos da Deliberação CEE nº 147/16 (fls. 02).

A ESA/OAB-SP obteve aprovação para ministrar o Curso de Especialização em Direito Previdenciário pelo Parecer CEE Nº 553/06. Os Pareceres CEE Nºs 361/16, 297/16, 368/18, 322/18 e 314/18, apreciaram alterações do Projeto do Curso e comunicação de novas turmas em diferentes núcleos da ESA/OAB, cabendo informar que foi feita adequação à Deliberação CEE Nº 147/16.

## 1.2 APRECIAÇÃO

No Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a aprovação e validade de Cursos de Especialização oferecidos por Escolas de Governo, Instituições de Pesquisa Científica ou Tecnológica ou de natureza profissional foi normatizada pela Deliberação CEE Nº 147/16.

A carga horária total do Curso é de **450 horas**.

O Curso será oferecido as 2ªs e 4ªs feiras, das 19h às 22h, com 60 vagas.

O cronograma das aulas, com início em agosto de 2019 e término previsto para maio de 2021, consta de fls. 04 a 07.

A Instituição informa que as atualizações que foram efetuadas no projeto cumprem as normas contidas na Deliberação CEE Nº 147/16, alterando-se somente a Coordenação do Curso e o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), como segue.

- Coordenação Geral do Curso

| Atual | Atualização |
|---|---|
| **Theodoro Vicente Agostinho**, Mestrado em Direito Previdenciário pela PUC/SP, Especialização em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito, Graduação em Direito pela Universidade de Sorocaba | **Theodoro Vicente Agostinho**, Mestrado em Direito Previdenciário pela PUC/SP, Especialização em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito, Graduação em Direito pela Universidade de Sorocaba<br>**Alexandre Calixto Rodrigues**, Mestrado em Direito pela Universidade Católica de Santos, Especialização em Direito Processual pela Universidade Católica de Santos, Graduação em Direito Universidade Católica de Santos |

- TCC

*Deverá ser apresentado ao final do Curso, um trabalho de conclusão consistente em **artigo científico**, sobre tema estudado (ou seja, que integre o conteúdo programático) dentro da área de interesse do aluno.*

*A elaboração do artigo será feita com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela escola e que o acompanhará até a entrega final do trabalho.*

*Caberá aos professores orientadores os critérios delimitadores para apresentação do artigo e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração.*

*Para aprovação, o aluno deverá ter no mínimo nota 7,0 (sete), na sua avaliação.*

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Previdenciário, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santos, e toma-se conhecimento da nova turma em 2019.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

**a) Cons. Luís Carlos de Menezes**
Relator

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namo de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 11 de setembro de 2019.

**a) Cons. Roque Theóphilo Júnior**
Presidente

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 18 de setembro de 2019.

**Cons. Hubert Alquéres**
Presidente